Ofício Mensagem nº02 / 2014

Sarzedo, 11 de fevereiro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 11/02/14
Horas: 14 : hs
Assinatura

Gabinete do Prefeito

Sr. Presidente,

Encaminho a V.Exa., incluso projeto de lei que "Dispõe sobre alteração da redação do texto do art. 1º da Lei Municipal Nº26 / 1.997 que da denominação aos logradouros do Bairro Jardim Planalto, e dá providências".

A aprovação do referido projeto é necessária para possibilitar a ratificação das informações constantes na referida lei municipal, que identificou erroneamente a denominação das ruas conforme consta na planta de aprovação do Bairro Jardim Planalto.

No referido projeto de aprovação e registro do bairro, os logradouros receberam como identificação as siglas "VLAD Nº 1, VLAD Nº2, e as demais VLBD Nº3 a VLBD Nº11", porém conforme texto da referida lei, os mesmos foram identificadas como "VLAD 1 e as demais VLRBD 2 a VLRBD 11", não guardando correspondência com as informações arquivadas no Cartório de Registros.

A falta de correspondência da Lei 26 /1.997 com as informações do cartório tem causado aos proprietários de imóveis na região, a impossibilidade de realização de alguns atos como averbação de habite-se, registro de remembramento e a criação e registro de condomínio, dentre outras ações junto ao cartório de registro de imóveis.

Assim sendo, o interesse público está a reclamar a presente medida sem que com isso haja dano ao patrimônio público.

Dessa forma, atendendo as disposições legais contidas na Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Chaslei Antônio Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

Projeto de Lei N° 021/ 2014

"Altera a redação do Art. 1º da lei Municipal Nº 26 de 13 de outubro de 1.997 que denominou as Vias Públicas localizadas no Bairro Jardim Planalto, neste Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sarzedo,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 26 de 13 de outubro de 1.997, que passa a vigorar com a redação:

"Art. 1º - As vias públicas do Bairro Jardim Planalto, nesse município de Sarzedo, respectivamente passam a denominar:

ordem	anterior	atual
a	**VLAD N°1**	**Rua Rio Comprido**
b	**VLAD N°2**	**Rua Rio Aimorés**
c	**VLBD N°3**	**Rua Rio Branco**
d	**VLBD N°4**	**Rua Rio Negro**
e	**VLBD N°5**	**Rua Rio Juruá**
f	**VLBD N°6**	**Rua Rio Amazonas**
g	**VLBD N°7**	**Rua Rio Nilo**
h	**VLBD N°8**	**Rua Rio Paraopeba**
i	**VLBD N°9**	**Rua Rio São Francisco**
j	**VLBD N°10**	**Rua Rio Manso**
l	**VLBD N°11**	**Rua Rio Verde**

(NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 02/2014

O projeto de lei ora em análise, altera redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 26/1997 que dá denominação aos Logradouros do Bairro Jardim Planalto.

O Projeto visa retificar a falta de correspondência da Lei nº 26/1997 com as informações do cartório de registro, afim de resolver as questões de registro de imóveis.

O Projeto não apresenta qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade e atende ao interesse público, estando, portanto, aprovado.

Sala das comissões, 20 de fevereiro de 2014.

Osmar Gomes de Souza
Relator

Rodrigo Antônio Ferretti
Presidente

Wilson Ramos de Jesus
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 02/2014

"Altera a redação do Art. 1º da lei Municipal Nº 26 de 13 de outubro de 1.997 que denominou as Vias Públicas localizadas no Bairro Jardim Planalto, neste Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sarzedo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 26 de 13 de outubro de 1.997, que passa a vigorar com a redação:

"Art. 1º - As vias públicas do Bairro Jardim Planalto, nesse município de Sarzedo, respectivamente passam a denominar:

ORDEM	ANTERIOR	ATUAL
a	VLAD Nº1	Rua Rio Comprido
b	VLAD Nº2	Rua Rio Aimorés
c	VLBD Nº3	Rua Rio Branco
d	VLBD Nº4	Rua Rio Negro
e	VLBD Nº5	Rua Rio Juruá
f	VLBD Nº6	Rua Rio Amazonas
g	VLBD Nº7	Rua Rio Nilo
h	VLBD Nº8	Rua Rio Paraopeba
i	VLBD Nº9	Rua Rio São Francisco
j	VLBD Nº10	Rua Rio Manso
l	VLBD Nº11	Rua Rio Verde

(NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Sarzedo, em 14 de março de 2014.

Chaslei Antônio Martins
Vereador Presidente

José Gonçalves de Oliveira
Vereador Vice-Presidente

Rodnei de Freitas Campos
Vereador Secretário

Lei 626/2014

"Altera a redação do Art. 1º da lei Municipal Nº 26 de 13 de outubro de 1.997 que denominou as Vias Públicas localizadas no Bairro Jardim Planalto, neste Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sarzedo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 26 de 13 de outubro de 1.997, que passa a vigorar com a redação:

"Art. 1º - As vias públicas do Bairro Jardim Planalto, nesse município de Sarzedo, respectivamente passam a denominar:

ORDEM	ANTERIOR	ATUAL
a	**VLAD N°1**	**Rua Rio Comprido**
b	**VLAD N°2**	**Rua Rio Aimorés**
c	**VLBD N°3**	**Rua Rio Branco**
d	**VLBD N°4**	**Rua Rio Negro**
e	**VLBD N°5**	**Rua Rio Juruá**
f	**VLBD N°6**	**Rua Rio Amazonas**
g	**VLBD N°7**	**Rua Rio Nilo**
h	**VLBD N°8**	**Rua Rio Paraopeba**
i	**VLBD N°9**	**Rua Rio São Francisco**
j	**VLBD N°10**	**Rua Rio Manso**
l	**VLBD N°11**	**Rua Rio Verde**

(NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 17 de Março de 2014.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 02 / 2014

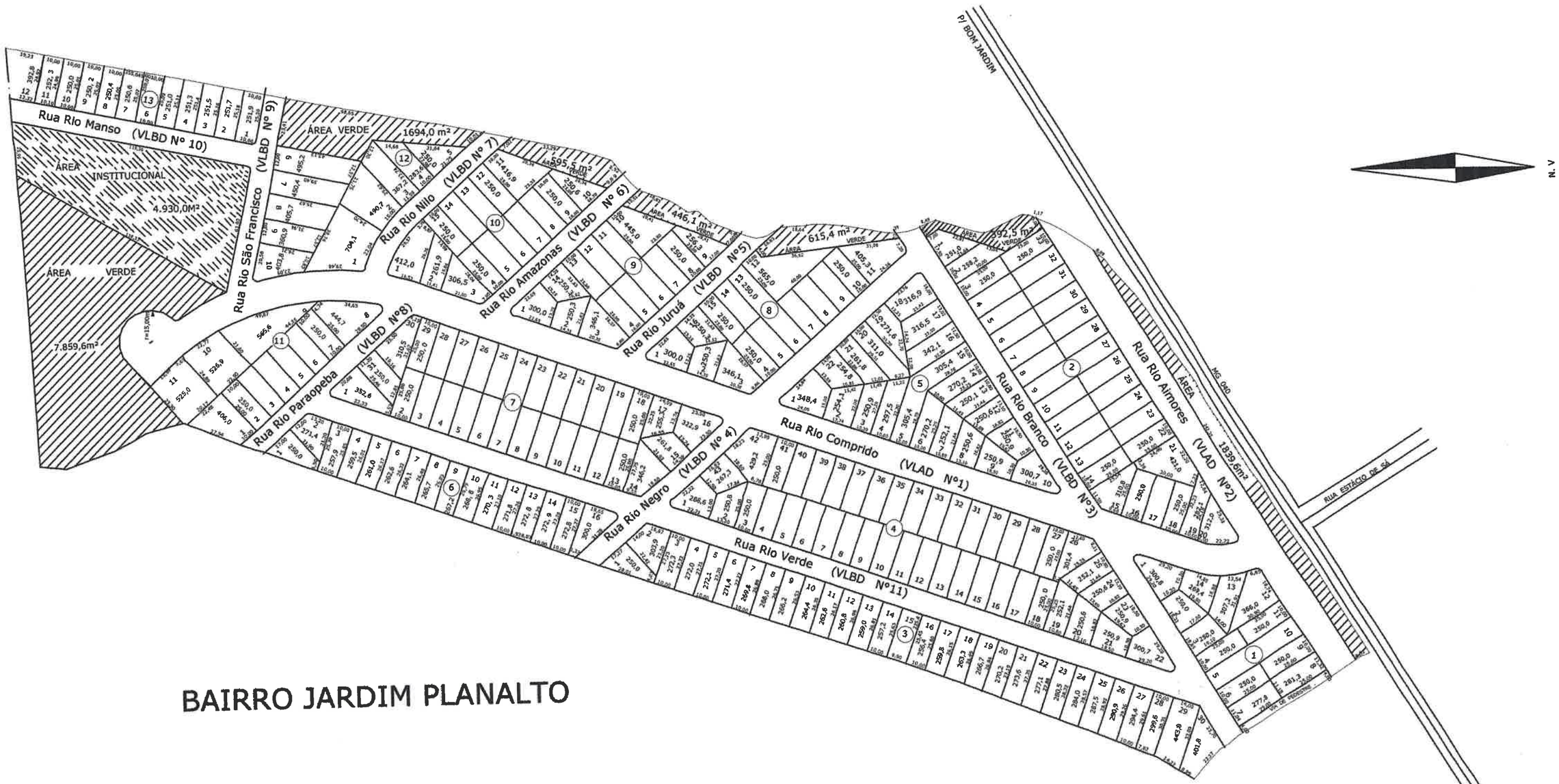

BAIRRO JARDIM PLANALTO

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário de Planejamento

Sarzedo 11 Fevereiro de 2014